

**DECRETO Nº 3.050/2016**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.269 de 24 de novembro de 2.015, observadas demais normas da Lei nº 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), dotações do orçamento vigente, observadas demais desdobramentos, conforme segue:

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		01	ENSINO FUNDAMENTAL
<i>Ficha 154</i>	<i>4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<i>R\$ 32.000,00</i>
		02	ENSINO INFANTIL
<i>Ficha 181</i>	<i>3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 3.950,00</i>
<i>Soma</i>			<i>R\$ 35.950,00</i>

Artigo 2º - Servirá para cobertura do presente crédito, o produto do excesso de arrecadação e do superávit financeiro constante em Balanço Patrimonial na data de 31.12.2015, vinculado a ação governamental 05.220.001 – “Salário Educação-QSE”, conta corrente nº 3.104.43, conforme segue:

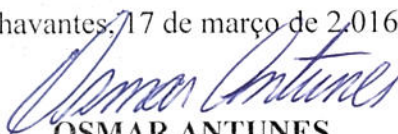
<i>- do Superávit Financeiro</i>	<i>R\$ 32.000,00</i>
<i>- do excesso de arrecadação</i>	<i>R\$ 3.950,00</i>
<i>Soma</i>	<i>R\$ 35.950,00</i>

Parágrafo único – Da expectativa da não realização da transferência intergovernamental não atingir a previsão consignada na Lei Orçamentária Anual, deverá ser efetivado o contingenciamento de recursos na mesma proporção do excesso de arrecadação consignado para abertura de crédito suplementar a razão de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

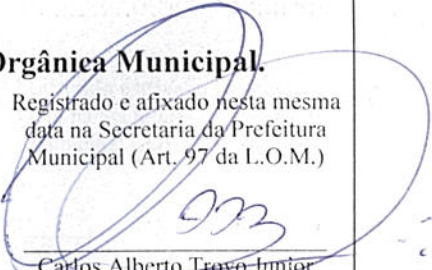
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.

Chavantes, 17 de março de 2.016.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014